



INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS



ANEXO I - RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS COM DEMO.

1) Número do Processo:

2) Objeto do contrato:

3) Nome da empresa contratada:

4) Número do contrato: /

5) Mês de competência: /

6) A empresa manteve, durante todo o mês, os mesmos empregados nos respectivos postos?

Sim

Não

6.1) Caso a resposta do item anterior seja negativa, houve a devida substituição por outros empregados?

Sim

Não

6.2) Caso a resposta do item anterior seja positiva, indique o(s) nome(s) do(s) empregado(s) que fizeram a respectiva substituição no(s) posto(s).

Nome do Funcionário (Substituto)	Função	Quantidade de substituições

6.3) Caso a resposta do item 6.1 seja negativa, indique a quantidade de dias em que o(s) posto(s) ficaram vago(s), para o fim de glosa na fatura.

Nome do Funcionário (Titular do posto)	Função	Quantidade de faltas



INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS



O ponto dos funcionários deve ser controlado pelo preposto da contratada e acompanhado pelo fiscal técnico, que receberá das mãos do preposto e entregará ao fiscal administrativo ou gestor do contrato.

7) O contrato possui IMR?	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
<i>7.1) Se a resposta anterior for sim, responda a seguinte pergunta: Com base no IMR, haverá ajuste no pagamento do contrato?</i>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
<i>7.2) Se a resposta anterior for sim, descreva o percentual a ser pago com base no IMR?</i>				

Havendo IMR, deverá ser entregue junto com este relatório.

8) Considerando os itens acima fiscalizados, é possível concluir que há indícios de que a empresa tenha praticado alguma infração contratual no que tange os aspectos da fiscalização técnica, passível de instauração de processo administrativo para a aplicação de sanção?

Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
-----	--------------------------	-----	--------------------------

Se houver irregularidade descrever com detalhes, citando o item do Edital ou Termo de Referência e sugerir a sanção



INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS



CONCLUSÃO

Considerando os aspectos em que é possível à Administração empreender a fiscalização técnica, **CONCLUO** pela regularidade da atuação da empresa no que toca ao cumprimento de suas obrigações com relação **ao objeto do contrato e de acordo com o Termo de referência, Edital e seus anexos** o que o faço na forma do 67 da Lei 8.666/93, da IN 05/2017 da SLTI/MPOG, ANEXO VIII-A da SLTI/MPDG.

Fiscal Técnico do Contrato Portaria Nº de
IF SUDESTE MG –

LOCAL

DATA

RECEBIMENTO POR PARTE DO GESTOR DO CONTRATO

RECIBO

Atesto para os devidos fins, que recebi cópia deste relatório e a documentação nele citada.

Gestor do Contrato - Portaria Nº de
IF SUDESTE MG –

LOCAL

DATA